

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 130 • Número 69 • São Paulo, quinta-feira, 16 de abril de 2020

Processo: eTC – 011394.989.18-0.
Órgão: SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMEN-
TO - GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS. Matéria em
Exame: Prestação de Contas de Adiantamento – Verba de
Representação. Ordenador da despesa: Omar Cassim Neto.
Responsável: Rosemeire Fernandes Almeida Pires. Período:
16.02.2018 a 17.03.2018. Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais).
EXTRATO DE SENTENÇA:
Pelos fundamentos expostos na sentença, julgou-se regular
a prestação de contas em referência com quitação do ordena-
dor da despesa e liberação do responsável.
Publique-se.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-4

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Ofícios expedidos solicitando justificativas:
Ofício – A nº 10/2020 Data: 15/04/2020
TC-0008978/989/20 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCON-
CELOS
RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Ofício – A nº 11/2020 Data: 15/04/2020
TC-011588/989/20 - Controle de Prazos das Resoluções e
Instruções
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCON-
CELOS
RESPONSÁVEL: AGILIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Ofício – A nº 12/2020 Data: 15/04/2020
TC- 0011590/989/20 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções
ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESPONSÁVEL: MARCOS GALANTE VIAL
Ofício – A nº 13/2020 Data: 15/04/2020
TC-0011592/989/20 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
RESPONSÁVEL: GIANCARLO LOPES DA SILVA
Ofício – A nº 14/2020 Data: 15/04/2020
TC-0008984/989/20 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
RESPONSÁVEL: ATILA CESAR MONTEIRO JACOMUSSI
Ofício – A nº 15/2020 Data: 15/04/2020
TC-0008983/989/20 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções
ÓRGÃO: SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
RESPONSÁVEL: JOSE FRANCISCO JACINTO

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA - UR-16

UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA – UR-16
Ofícios expedidos solicitando justificativas:
Ofício UR-16-J nº 062/2020 Data: 15/04/2020
TC-009702.989.20-3 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções
Órgão: Prefeitura Municipal de Angatuba
Responsável: Luiz Antonio Machado (Prefeito)
Ofício UR-16-J nº 063/2020 Data: 15/04/2020
TC-009704.989.20-1 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções
Órgão: Prefeitura Municipal de Apiaí
Responsável: Luciano Polaczek Neto (Prefeito)
Ofício UR-16-J nº 064/2020 Data: 15/04/2020
TC-008380.989.20-2 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções
Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu
Responsável: Janete Sarti do Amaral (Prefeita)
Ofício UR-16-J nº 065/2020 Data: 15/04/2020
TC-009765.989.20-7 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções

Órgão: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Responsável: Douglas Roberto Benini (Prefeito)
Ofício UR-16-J nº 066/2020 Data: 15/04/2020
TC-011636.989.20-4 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções
Órgão: Câmara Municipal de Ribeira
Responsável: Benildo do Nascimento (Presidente)
Ofício UR-16-J nº 067/2020 Data: 15/04/2020
TC-011638.989.20-2 - Controle de Prazos das Resoluções
e Instruções
Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeira
Responsável: Jonas Dias Batista (Prefeito)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO:
SHEILA MARINHO, RG 11543829-3, ocupante do cargo
de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer
em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fis-
calização, durante o impedimento de Mario Milane da Matta
Neto, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em
comissão (ATO 632/2020);
CLEBER IGNACIO DA SILVA, RG 23.007.140-5, ocupante do
cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exer-
cer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da
Fiscalização, durante o impedimento de Eliana Patrício Bueno,
por férias (ATO 633/2020);
SILVIA REGINA CAMARGO CARMINATO, RG 27.508.240-4,
ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-
-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor
Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de
Roseli Regina Marques Ribeiro, por férias (ATO 640/2020).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO
GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARANDO, no uso de suas atribuições legais e em
cumprimento à decisão judicial, e como determina a “Obriga-
ção de Fazer” (TC-A nº 1545/026/20), extraída do Processo de
Cumprimento Provisório da Sentença Contra a Fazenda Pública
nº 31248-60.2019.8.26.0602 (Processo Principal nº 46080-
84.2008.8.26.0602), da Vara da Fazenda Pública da Comarca de
Sorocaba, em nome de NAZARÉ YUKIKO TAKAHASHI E OUTROS:
que nos títulos de nomeação nº 534/87, publicado no DOE
de 11/07/87, e aposentadoria nº 1082/19, publicado no DOE
13/06/19, de BENEDITO CLAUDIO REZENDE, R.G. nº 9.082.831-
8, que ocupou o cargo atualmente denominado Agente da
Fiscalização, para constar que o ex-servidor faz jus ao recálculo
dos adicionais quinquenais, a partir de 05/10/89, bem como
da sexta-parte, a partir de 10/10/98, calculados sobre os ven-
cimentos integrais, salvo as verbas eventuais, nos termos do
artigo 129 da Constituição Estadual, respeitada a prescrição
quinquenal;
que no título de nomeação nº 1517/88, publicado no DOE
de 12/11/88, de JOSÉ CARLOS CONSORTE, R.G. nº 5.171.173,
falecido em 29/07/13, que ocupou o cargo atualmente denomi-
nado Agente da Fiscalização, para constar que o ex-servidor, se
vivo estivesse, faria jus ao recálculo dos adicionais quinquenais,
a partir de 16/10/89, bem como da sexta-parte, a partir de
27/10/04, calculados sobre os vencimentos integrais, salvo as
verbas eventuais, nos termos do artigo 129 da Constituição
Estadual, respeitada a prescrição quinquenal;
que nos títulos de nomeação nº 740/90, publicado no
DOE de 07/06/90, e aposentadoria nº 506/12, publicado no
DOE 17/05/12, de JOÃO ALCIDES PEREIRA DE CAMPOS, R.G.
nº 5.951.687, que ocupou o cargo atualmente denominado
Agente da Fiscalização, para constar que o ex-servidor faz jus
ao recálculo dos adicionais quinquenais, a partir de 23/08/90,
bem como da sexta-parte, a partir de 15/12/96, calculados
sobre os vencimentos integrais, salvo as verbas eventuais, nos
termos do artigo 129 da Constituição Estadual, respeitada a
prescrição quinquenal;

que no título de nomeação nº 1445/90, publicado no DOE
de 08/11/90, de MARCOS JOSÉ BAPTISTA, R.G. nº 14.475.190-2,
que ocupa o cargo atualmente denominado Agente da Fiscaliza-
ção, para constar que o servidor faz jus ao recálculo do adicional
por tempo de serviço, a partir de 05/08/94, bem como da sexta-
-parte, a partir de 07/08/09, calculados sobre os vencimentos
integrais, salvo as verbas eventuais, nos termos do artigo 129 da
Constituição Estadual, respeitada a prescrição quinquenal;
que no título de nomeação nº 1574/95, publicado no DOE
de 14/09/95, de RÔMULO VITAL FEIJÃO, R.G. nº 16.683.190, que
ocupa o cargo atualmente denominado Agente da Fiscalização,
para constar que o servidor faz jus ao recálculo do adicional
por tempo de serviço, a partir de 01/11/95, bem como da sexta-
-parte, a partir de 06/04/08, calculados sobre os vencimentos
integrais, salvo as verbas eventuais, nos termos do artigo 129 da
Constituição Estadual, respeitada a prescrição quinquenal;
que nos títulos de nomeação nº 1313/91, publicado no DOE
de 28/11/91, e aposentadoria nº 389/11, publicado no DOE
14/04/11, de HELIO MATHIAZZI, R.G. nº 5.308.806, que ocupou
o cargo atualmente denominado Agente da Fiscalização, para
constar que o ex-servidor faz jus ao recálculo dos adicionais
quinquenais, a partir de 17/01/96, bem como da sexta-parte, a
partir de 07/03/11, calculados sobre os vencimentos integrais,
salvo as verbas eventuais, nos termos do artigo 129 da Consti-
tuição Estadual, respeitada a prescrição quinquenal;
que nos títulos de nomeação nº 1319/91, publicado no
DOE de 28/11/91, e aposentadoria nº 728/16, publicado no
DOE 09/06/16, de ANA APARECIDA MAXIMIANO DUARTE, R.G.
nº 6.179.173-8, que ocupou o cargo atualmente denominado
Agente da Fiscalização, para constar que a ex-servidora faz jus
ao recálculo dos adicionais quinquenais, a partir de 16/01/92,
bem como da sexta-parte, a partir de 25/08/04, calculados
sobre os vencimentos integrais, salvo as verbas eventuais, nos
termos do artigo 129 da Constituição Estadual, respeitada a
prescrição quinquenal;
que no título de nomeação nº 223/96, publicado no DOE
de 24/01/96, de JOÃO GILBERTO REY, R.G. nº 10.698.311-8, que
ocupa o cargo atualmente denominado Agente da Fiscalização,
para constar que o servidor faz jus ao recálculo do adicional
por tempo de serviço, a partir de 21/02/01, bem como da sexta-
-parte, a partir de 18/02/16, calculados sobre os vencimentos
integrais, salvo as verbas eventuais, nos termos do artigo 129
da Constituição Estadual, respeitada a prescrição quinquenal;
que no título de nomeação nº 1630/96, publicado no
DOE de 01/11/96, e aposentadoria nº 891/17, publicado no
DOE 25/05/17, de JOÃO BATISTA FIUZA DE TOLEDO, R.G. nº
8.734.959-0, que ocupou o cargo atualmente denominado
Agente da Fiscalização, para constar que o ex-servidor faz jus
ao recálculo dos adicionais quinquenais, a partir de 10/11/01,
bem como da sexta-parte, a partir de 16/11/16, calculados
sobre os vencimentos integrais, salvo as verbas eventuais, nos
termos do artigo 129 da Constituição Estadual, respeitada a
prescrição quinquenal;
que nos títulos de nomeação nº 1554/98, publicado no DOE
de 06/08/98, e aposentadoria nº 1189/10, publicado no DOE
19/08/10, de NAZARÉ YUKIKO TAKAHASHI, R.G. nº 5.982.912, que
ocupou o cargo atualmente denominado Agente da Fiscalização,
para constar que a ex-servidora faz jus ao recálculo dos adicionais
quinquenais, a partir de 06/05/03, calculados sobre os vencimen-
tos integrais, salvo as verbas eventuais, nos termos do artigo 129
da Constituição Estadual, respeitada a prescrição quinquenal;
que no título de nomeação nº 1369/99, publicado no DOE
de 28/09/99, de JOÃO ELIAS DE ALMEIDA JUNIOR, R.G. nº
5.503.432-9, que ocupa o cargo atualmente denominado Agen-
te da Fiscalização, para constar que o servidor faz jus ao recal-
culo do adicional por tempo de serviço, a partir de 01/04/03,
calculados sobre os vencimentos integrais, salvo as verbas
eventuais, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual,
respeitada a prescrição quinquenal;
que no título de nomeação nº 1478/99, publicado no DOE
de 06/10/99, de CLAUDIO DE OLIVEIRA, R.G. nº 13.409.123-1,
que ocupa o cargo atualmente denominado Auxiliar Técnico da
Fiscalização, para constar que o servidor faz jus ao recálculo do
adicional por tempo de serviço, a partir de 15/10/99, bem como
da sexta-parte, a partir de 17/06/06, calculados sobre os venci-
mentos integrais, salvo as verbas eventuais, nos termos do artigo
129 da Constituição Estadual, respeitada a prescrição quinquenal.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em
reunião realizada no dia 03/03/2020 e à vista dos relatórios
apresentados pelas respectivas chefias, DECIDIU, nos termos do
artigo 41 da Constituição da República, com redação dada pela
Emenda Constitucional nº 19/1998, c/c Resolução nº 10/2005
deste Tribunal, que os servidores abaixo relacionados foram
aprovados em Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório,
sendo considerados ESTÁVEIS no cargo de Auxiliar Técnico da
Fiscalização do QSTC:
NATAN ALBUQUERQUE FREITAS, RG 47.196.748-8, a partir
de 13/03/2020, TCA-5238/888/49;
DANIELA CORRÊA FIASCHI, RG 44.940.456-0, a partir de
16/03/2020, TCA-5239/888/49;
HELLEN DE PAULA SANTOS, RG 36.575.717-2, a partir de
16/03/2020, TCA-5240/888/49;
LUCAS PIRES DE FREITAS, RG 705172-7, a partir de
23/03/2020, TCA-5241/888/49.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI nº 17090/2019-96
CONTRATO nº 20/2020
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CONTRATADA: CASTRO PONTES SEGURANCA PRIVADA
EIRELI-ME
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança
patrimonial armada na Unidade Regional de Presidente Pruden-
te (UR-05) do TCE-SP.
VALOR TOTAL: R\$ 574.796,32 (quinhentos e setenta e
quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois
centavos).
RECURSOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 -
Elemento: 3.3.90.37.95.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PRAZO DE EXECUÇÃO : 914 (novecentos e quatorze) dias.
VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada na Autorização para
Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de exe-
cução dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020
PROCESSO: SEI: nº 16815/2019-29
2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO AO CON-
TRATO nº 33/18
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE LTDA.
OBJETO: Prorrogação do Contrato cujo objeto é prestação
de serviços de contínuos de lavagem de veículos da frota do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Capital), com
fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom
desempenho dos serviços.
BASE LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas
posteriores alterações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 14/05/2020 a
13/05/2021.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.
PROCESSO: SEI nº 12628/2019-76
CONTRATO: nº 19/2020
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CONTRATADA: VIN SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de movimentação interna
de materiais em geral, para atuação nas instalações dos Prédios
Sede, Anexos I e II, com recursos de transporte necessários for-
necidos pelo TCE-SP.
VALOR TOTAL: R\$ 674.784,00 (seiscentos e setenta e qua-
tro mil setecentos e oitenta e quatro reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática
01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.
BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.
VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada na Autorização para
Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execu-
ção dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) meses, consecutivos e
ininterruptos, contados da data indicada na Autorização para
Início dos Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

certificadodigital
um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conheça o nosso novo portal de certificados digitais
Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado

**COMPRAR**
UM CERTIFICADO

**RENOVAR**
MEU CERTIFICADO

**TENHO**
UM VOUCHER

**CLIENTES**
DE GOVERNO

**INSTALAR**
MEU CERTIFICADO

**SUPORTE**
TÉCNICO

Acesse e descubra
certificadodigital.imprensaoficial.com.br